



MUNICÍPIO DE TERRA SANTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.060.866/0001-93

LEI MUNICIPAL Nº 222/2016

Dispõe sobre o pedido de autorização de Crédito Suplementar de 2% (dois por cento) do Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. – 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no presente exercício Crédito Suplementar de 2% (dois por cento) para cada uma das Unidades Gestoras para atender despesas insuficientes no Orçamento Programado do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Parágrafo Único: Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão á conta total ou parcial dos Programas do Orçamento de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Santa - PA, 28 de Novembro de 2016.



Marcilio Costa Picanço
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 057/1997 de 24/12/1997, que cria o Quadro de Avisos e Divulgação dos atos da Administração do Município de Terra Santa que foi publicada a Lei Municipal nº 222/2016 do dia 28 de Novembro de 2016, que dispõe sobre pedido de autorização de Crédito Suplementar de 2% (dois por cento) do exercício de 2016 e dá outras providências, no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Terra Santa, Câmara Municipal e Fórum de Justiça da Comarca de Terra Santa.

Terra Santa - PA, 28 de Novembro de 2016.


Marcelino Costa Picanço
Prefeito Municipal